



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

DECRETO Nº 2.103/2022

“Constitui Comissão Especial de Avaliação de Imóveis para locação pelo município que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da existência de Casa Abrigo no município de Manduri, conforme determinação judicial;

CONSIDERANDO que a municipalidade não conta com prédio público para funcionamento da Casa Abrigo;

CONSIDERANDO o ofício da Responsável pelo Departamento da Assistência Social solicitando a locação por 12 (doze) meses de um imóvel para funcionamento da Casa Abrigo de Manduri;

CONSIDERANDO que o imóvel disponibilizado deverá atender as condições mínimas necessárias para o atendimento de crianças e adolescente de 0 a 18 anos de amos os sexos, sob medida de proteção judicial e em situação de risco pessoal e social;

CONSIDERANDO a necessidade de que a locação venha ser concretizada com valores dentro dos patamares praticados no município.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir uma comissão destinada a avaliação de prédio comercial inserido no imóvel localizado a Rua Rio de Janeiro, nº1.255, Centro, nesta cidade de Manduri/SP, de propriedade do senhor Amilton Barbosa.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Especial de Avaliação os seguintes membros:

- Liliane Lopes dos Santos, CPF 291.419.548-66
- Daniela Martinho dos Santos, CPF 263.823.118-55
- Iwan de Matos Pinterich, CPF 425.634.848-47

Art. 3º - A Comissão designada pelo presente Decreto deverá emitir laudo conclusivo, atendendo aos seguintes quesitos:

- I** – Se o prédio atende as necessidades ao fim que é pretendido;
- II** – O valor avaliado do imóvel para locação.
- III** – Se o valor do aluguel pretendido está dentro dos valores praticados no

município.

IV – Concede a Comissão Especial de Avaliação, o prazo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do Laudo de Avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI - SP

www.manduri.sp.gov.br

Art. 4º - As atividades dos membros da Comissão são declaradas de caráter relevante para o Município, ficando proibida sua remuneração pelos cofres públicos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manduri, 11 de maio de 2022.

JOSÉ ONIVALDO JUSTI
Prefeito

Publicada na Sede da Prefeitura Municipal de Manduri, na data supra.

JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR
Diretor de Governo e Gestão Pública